PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
Itaim Paulista

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.044/2024

- **UASG: 925076 – Subprefeitura Itaim Paulista – Prefeitura de São Paulo**

- **Processo SEI nº: 6040.2024/0002190-4**

- **Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I.**

OBJETO: Aquisição de placas de sinalização para Subprefeitura Itaim Paulista, cujas quantidades, características, especificações técnicas e condições de fornecimento encontram-se descritas no anexo I do Aviso de Dispensa.

Data da Sessão: 11/11/2024

Data de Início da Etapa de Lances: 11/11/2024 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Data de fim da Etapa de Lances: 11/11/2024 às 16:00 horas (horário de Brasília)

NEGOCIAÇÃO PELO VALOR TOTAL GLOBAL

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.044/2024

(Processo SEI nº 6040.2024/0002190-4)

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA, situada na Av. Marechal Tito, nº 3.012, São Paulo, Capital, CEP: 08160-195, torna público, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor valor total,*** na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 11/11/2024

Prazo da Etapa de Lances: 08 horas
Data de Início da Etapa de Lances: 08h00
Data de encerramento da Etapa de Lances: 16h00

Critério de Julgamento: *menor valor total*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a **Aquisição de placas de sinalização para Subprefeitura Itaim Paulista, cujas quantidades, características, especificações técnicas e condições de fornecimento encontram-se descritas no anexo I do Aviso de Dispensa**. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, prevalece o descrito no Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor valor total GLOBAL,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização

fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta coma descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega daspropostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar

Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição deaprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por eleofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (meio por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definidopara a contratação após a negociação.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a propostade preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidasprovisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Subprefeitura Itaim Paulista, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a novadata e horário para a sua continuidade.

5.13. Após a aceitação/negociação a empresa encaminhará a proposta contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, juntamente com o catálogo /folder para análise, e aprovação da área técnica/solicitante, para o e-mail wgutemberg@smsub.prefeitura.sp.gov.br

5.14. Somente após a aprovação do catálogo/folder pela área técnica, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Item 06, neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. A equipe de apoio e/ou pregoeiro (a), procederá a consulta e a inclusão no processo administrativo, os seguintes documentos, conforme Instrução Normativa Nº 02/2019 do TCM-SP, e os documentos previstos no Art. 50 a 51 do Decreto 62.100/2022.

6.2. Caso o licitante tenha domicílio ou sede "fora" do Estado de São Paulo deverá encaminhar a cópia simples do Contrato Social.

6.3. Caso a empresa não esteja cadastrada como Contribuinte no Município de São Paulo, (consulta: https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F), deverá encaminhar a Declaração que "Nada deve à Fazenda Municipal"– Anexo III

6.4. Declaração prevista em item 3.8 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.5. Fica a empresa dispensada do envio dos documentos constantes no item 6.1. A equipe de apoio e/ou pregoeiro(a) que irá proceder a consulta e a sua inclusão no processo administrativo que trata a aquisição do objeto pretendido.

6.6. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, a equipe de apoio e/ou pregoeiro(a) entrará em contato com a empresa, através do e-mail informado no sistema Compras.gov.br, solicitando o seu envio.

6.7. O Contrato social (quando necessário) e a Declaração, item 3.8, devidamente preenchida, deverá ser encaminhada para o e-mail wgutemberg@smsub.prefeitura.sp.gov.br contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até às 12:00 horas do dia seguinte ao encerramento da sessão.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,constituem óbice à formalização:

I - A irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, criado pela Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;

II - A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São

Paulo;

III – A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação deimprobidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos III e IV do “caput” deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); https://portaldatransparencia.gov.br/licitacoes/consulta?ordenarPor=dataResultadoCompra&direcao=desc

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ). https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8. PAGAMENTO

8.1 Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020,

desde que atestada como a "Contento" pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, exclusivamente no Banco do Brasil.

8.2 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo "Credor".

8.3 Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21

8.4 A administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.

8.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

9.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantidoo direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

9.4 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

9.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

9.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

9.8 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou

complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

9.9 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazoestabelecido.

9.10 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.11 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.12 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.13 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Subprefeitura Itaim Paulista, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.

9.14 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto emlei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.15 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condiçõesdeste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.16 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidospor comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de2021

9.17 São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.18 Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

9.19 Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento**.**

9.20 Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

9.21 Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.13. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.14. Vincula-se a ao Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência, Anexo I, Modelo de Proposta – Anexo II.

10.15. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação – Sistema Compras.gov.

10.16. Para a formalização da Contratação será emitida o Empenho assim como seu Anexo, que irá substituir o Termo de Contrato, conforme disposto em art. 95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

10.17. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.17.1. ANEXO I – Especificações Técnicas

10.17.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

10.17.3. ANEXO III – Modelo de Declaração:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de placas de sinalização para Subprefeitura Itaim Paulista, cujas quantidades, características, especificações técnicas e condições de fornecimento encontram-se descritas neste anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Item 1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO SALA - ACRÍLICO Texto da Placa: ENTRADA PERMITIDA SOMENTE PARA FUNCIONÁRIOS; Tamanho: 20 x 30 cm; Espessura: 0,5 cm, no mínimo; Composição: Acrílico antichamas; Forma de Fixação: Fita dupla face; Quantidade na embalagem: 1 Placa; Cor: Azul e Branco	01
Item 2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO - ALUMÍNIO Texto da Placa: ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA FUNCIONÁRIOS; Tamanho: 30 x 40 cm; Espessura: 0,5 cm, no mínimo; Composição: Alumínio; Forma de Fixação: Parafusado; Quantidade na embalagem: 3 Placas; Cor: Azul e Branco	03
Item 3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO SALA - ACRÍLICO Texto da Placa: SAIDA DE EMERGÊNCIA; Tamanho: 10 x 30 cm; Espessura: 0,5 cm, no mínimo; Composição: Acrílico antichamas; Forma de Fixação: Fita dupla face; Quantidade na embalagem: 1 Placa; Cor: Verde e Branco	01

Item 4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO - ALUMÍNIO Texto da Placa: SAIDA DE EMERGÊNCIA; Tamanho: 15 x 35 cm; Espessura: 0,5 cm, no mínimo; Composição: Alumínio; Forma de Fixação: Parafusado; Quantidade na embalagem: 1 Placa; Cor: Verde e Branco	01
Item 5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO - ALUMÍNIO Texto da Placa: A SUBPREFEITURA NÃO SE RESPONSABILIZA PELA GUARDA DE BICICLETAS E MOTOCICLETAS ESTACIONADAS NO SEU PATIO; Tamanho: 40 x 50 cm; Espessura: 1 cm, no mínimo; Composição: Alumínio; Forma de Fixação: Parafusado; Quantidade na embalagem: 1 Placa; Cor: Preto e Branco	01
Item 6	PLACAS DE SINALIZAÇÃO SALAS E SANITÁRIOS - ACRÍLICO Texto da Placa: FEMININO; (figura na vertical) Tamanho: 15 x 25 cm; Espessura: 0,5 cm, no mínimo; Composição: Acrílico antichamas; Forma de Fixação: Fita dupla face; Quantidade na embalagem: 3 Placas; Cor: Preto e Cinza	03
Item 7	PLACAS DE SINALIZAÇÃO SALAS E SANITÁRIOS - ACRÍLICO Texto da Placa: MASCULINO; (figura na vertical) Tamanho: 15 x 25 cm; Espessura: 0,5 cm, no mínimo; Composição: Acrílico antichamas;	

	Forma de Fixação: Fita dupla face; Quantidade na embalagem: 3 Placas; Cor: Preto e Cinza	03
Item 8	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO - ALUMÍNIO Texto da Placa: AVISO ACESSO PERMITIDO SOMENTE A PESSOAL AUTORIZADO; Tamanho: 20 x 30 cm; Espessura: 1 cm, no mínimo; Composição: Alumínio; Forma de Fixação: Parafusado; Quantidade na embalagem: 3 Placas; Cor: Azul, Branco e Preto	03
Item 9	PLACAS DE SINALIZAÇÃO SALAS E SANITÁRIOS - ACRÍLICO Texto da Placa: FRALDARIO; Tamanho: 20 x 20 cm; Tamanho: 10 x 20 cm; Espessura: 0,5 cm, no mínimo; Composição: Acrílico antichamas; Forma de Fixação: Fita dupla face; Quantidade na embalagem: 2 Placas; Cor: Preto e Cinza	02
Item 10	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO - ALUMÍNIO Texto da Placa: ATENÇÃO 10 KM/H VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA; Tamanho: 15 x 20 cm; Espessura: 0,5 cm, no mínimo; Composição: Alumínio; Forma de Fixação: Parafusado; Quantidade na embalagem: 5 Placas; Cor: Azul, Branco , Preto e Vermelho	05
Item 11	PLACAS DE SINALIZAÇÃO SALAS E SANITÁRIOS - ACRÍLICO Texto da Placa: SEGURANÇA USO OBRIGATÓRIO DE LUVAS,	

	BOTAS, ÓCULOS, SAPATO DE SEGURANÇA; Tamanho: 20 x 30 cm; Espessura: 0,5 cm, no mínimo; Composição: Acrílico antichamas; Forma de Fixação: Fita dupla face; Quantidade na embalagem: 1 Placa; Cor: Verde, Branco e Preto	01
Item 12	PLACAS DE SINALIZAÇÃO SALAS E SANITÁRIOS - ACRÍLICO Texto da Placa: PROIBIDO FUMAR; Tamanho: 15 x 20 cm; Espessura: 0,5 cm, no mínimo; Composição: Acrílico antichamas; Forma de Fixação: Fita dupla face; Quantidade na embalagem: 10 Placas; Cor: Vermelho, Branco e Preto	10

PLACAS DE SINALIZAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Deverão conter Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros IT nº. 20, de acordo com as exigências e normas ABNT NBR 13434.

* As medidas podem ser aproximadas, variando até dois (2) Centímetros

2 – LOCAL DE ENTREGA e PRAZO DE ENTREGA

2.1 A entrega deverá ocorrer em parcela única de todos os itens no prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar do primeiro dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa;

2.2 A entrega deverá ser na **Av. Marechal Tito, 3012 - Itaim Paulista - CEP 08160-495 - São Paulo/SP,** acompanhada da respectiva nota fiscal.

3. JUSTIFICATIVA:

Aquisição de placas de sinalização com o objetivo de viabilizar e otimizar a comunicação visual na Subprefeitura Itaim Paulista, transmitindo mensagens de fácil compreensão, além de garantir segurança sinalizando muitos perigos presentes no ambiente de trabalho, como também auxilia na

organização do tráfego de pedestres e motoristas.

4. MODELOS DE PLACAS:

Item 1 : 1 placas para a entrada da porta dos fundos

Ítem 2 : 3 placas para a entrada do estacionamento

Ítem 3 : 01 placa saída de emergência para porta da saída de emergência

Ítem 4: 1 placa para saída de emergência para o muro da lateral do prédio.

Ítem 5 : 01 placa para o estacionamento de motos e bicicletas

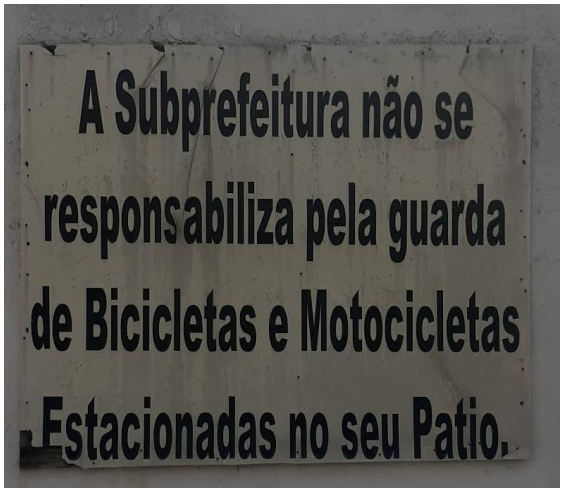

Ítem 6 : 3 placas para banheiros feminino

Ítem 7 : 3 placas para banheiros masculinos

Ítem 8 : 3 placas“ não permitido entrada de veiculos não autorizados”

ítem 9: 02 placa de sinalização Fraldário(01 para porta 01 para por em cima do fraldário dentro do banheiro)

Item 10: 05 placas de sinalização de excesso de velocidade

Ítem 11: 1 placa uso obrigatório de EPI's

Ítem 12: 10 placas proibido fumar

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob nº....., telefone:..... e-mail..... propõe fornecer placas de sinalização para Subprefeitura Itaim Paulista**, conforme especificações constantes no anexo I deste edital**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação conforme abaixo discriminado:

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL:

Item	Descrição:	Unidade de medida	Quantidade Solicitada	MODELO / MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO SALA – ACRÍLICO, Texto da Placa: ENTRADA PERMITIDA SOMENTE PARA FUNCIONÁRIOS; Tamanho: 20 x 30 cm; Espessura: 0,5 cm, no mínimo; Composição: Acrílico antichamas; Forma de Fixação: Fita dupla face; Quantidade na embalagem: 1 Placa; Cor: Azul e Branco	Unidade	01			
Item 2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO – ALUMÍNIO - Texto da Placa: ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA FUNCIONÁRIOS; Tamanho: 30 x 40 cm; Espessura: 0,5 cm, no mínimo; Composição: Alumínio; Forma de Fixação: Parafusado; Quantidade na embalagem: 3 Placas; Cor: Azul e Branco	Unidade	03			
Item 3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO SALA – ACRÍLICO - Texto da Placa: SAIDA DE EMERGÊNCIA; Tamanho: 10 x 30 cm; Espessura: 0,5 cm, no mínimo; Composição: Acrílico antichamas; Forma de Fixação: Fita dupla face; Quantidade na embalagem: 1 Placa; Cor: Verde e Branco	Unidade	01			
Item 4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO – ALUMÍNIO; Texto da Placa: SAIDA DE EMERGÊNCIA; Tamanho: 15 x 35 cm; Espessura: 0,5 cm, no mínimo; Composição: Alumínio; Forma de Fixação: Parafusado; Quantidade na embalagem: 1 Placa; Cor: Verde e Branco	Unidade	01			
Item 5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO – ALUMÍNIO; Texto da Placa: A SUBPREFEITURA NÃO SE RESPONSABILIZA PELA GUARDA DE BICICLETAS E MOTOCICLETAS ESTACIONADAS NO SEU PATIO; Tamanho: 40 x 50 cm; Espessura: 1 cm, no	Unidade	01			

	mínimo; Composição: Alumínio; Forma de Fixação: Parafusado; Quantidade na embalagem: 1 Placa; Cor: Preto e Branco					
Item 6	PLACAS DE SINALIZAÇÃO SALAS E SANITÁRIOS – ACRÍLICO - Texto da Placa: FEMININO; (figura na vertical) Tamanho: 15 x 25 cm; Espessura: 0,5 cm, no mínimo; Composição: Acrílico antichamas; Forma de Fixação: Fita dupla face; Quantidade na embalagem: 3 Placas; Cor: Preto e Cinza	Unidade	03			
Item 7	PLACAS DE SINALIZAÇÃO SALAS E SANITÁRIOS – ACRÍLICO - Texto da Placa: MASCULINO; (figura na vertical); Tamanho: 15 x 25 cm; Espessura: 0,5 cm, no mínimo; Composição: Acrílico antichamas; Forma de Fixação: Fita dupla face; Quantidade na embalagem: 3 Placas; Cor: Preto e Cinza	Unidade	03			
Item 8	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO – ALUMÍNIO; Texto da Placa: AVISO ACESSO PERMITIDO SOMENTE A PESSOAL AUTORIZADO; Tamanho: 20 x 30 cm; Espessura: 1 cm, no mínimo; Composição: Alumínio; Forma de Fixação: Parafusado; Quantidade na embalagem: 3 Placas; Cor: Azul, Branco e Preto	Unidade	03			
Item 9	PLACAS DE SINALIZAÇÃO SALAS E SANITÁRIOS – ACRÍLICO - Texto da Placa: FRALDARIO; Tamanho: 20 x 20 cm; Tamanho: 10 x 20 cm; Espessura: 0,5 cm, no mínimo; Composição: Acrílico antichamas; Forma de Fixação: Fita dupla face; Quantidade na embalagem: 2 Placas; Cor: Preto e Cinza	Unidade	02			
Item 10	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO – ALUMÍNIO - Texto da Placa: ATENÇÃO 10 KM/H VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA; Tamanho: 15 x 20 cm; Espessura: 0,5 cm, no mínimo; Composição: Alumínio; Forma de Fixação: Parafusado; Quantidade na embalagem: 5 Placas; Cor: Azul, Branco , Preto e Vermelho	Unidade	05			
Item 11	PLACAS DE SINALIZAÇÃO SALAS E SANITÁRIOS – ACRÍLICO - Texto da Placa: SEGURANÇA USO OBRIGATÓRIO DE LUVAS, BOTAS, ÓCULOS, SAPATO DE SEGURANÇA; Tamanho: 20 x 30 cm; Espessura: 0,5 cm, no mínimo; Composição: Acrílico antichamas; Forma de Fixação: Fita dupla face; Quantidade na embalagem: 1 Placa; Cor: Verde, Branco e Preto	Unidade	01			
Item 12	PLACAS DE SINALIZAÇÃO SALAS E SANITÁRIOS – ACRÍLICO - Texto da Placa: PROIBIDO FUMAR;					

	Tamanho: 15 x 20 cm; Espessura: 0,5 cm, no mínimo; Composição: Acrílico antichamas; Forma de Fixação: Fita dupla face; Quantidade na embalagem: 10 Placas; Cor: Vermelho, Branco e Preto	Unidade	10			
					VALOR TOTAL	

Valor Total R$ _____ (_____)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A entrega deverá ocorrer em **parcela única de todos os itens no prazo de 10 (dez) dias** corridos a contar do primeiro dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pelacontratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020;

Declaramos sob as penas art. 299 do Código Penal, que teremos a disponibilidade do objeto licitado, casovenhamos a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto no Anexo I deste Aviso.

O pagamento será efetuado por crédito em **conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A**, em nome do credor,conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.

02. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as característicase especificações contidas no Anexo- I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

03. Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

04. Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

05. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

06. Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

07. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

São Paulo,_____de_____de 2024.

_____

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG: Cargo:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do C.P.F. n.º_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF <<dia>>, << mês>> de 2024

Assinatura do representante da

empresa